

REQUERIMENTO Nº /2008

DEPUTADO VALDIR COLATTO

Solicitação de realização de audiência pública com representantes do Poder Executivo, Poder Judiciário e Iniciativa Privada, para tratar de problemas decorrentes da importação de alho chinês e argentino.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Artigo 24 inciso VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam convidados: **Silas Brasileiro**, Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; **Fernando Penariol**, representante da área de Normas e Padrões do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; **José Geraldo Baldini**, Coordenador Geral de Proteção de Plantas Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; **Jorge Antonio Deher Rachid**, Secretário da Receita Federal – SRF; **Francisco Labriola**, Coordenador Geral da Coordenação Geral de Administração Aduaneira – COANA; **Welber Barral**, Secretário do Comércio Exterior – SECEX; **Miriam Santos Barroco**, Diretora do Departamento de Defesa Comercial; **Rafael Jorge Corsino**, Presidente da Associação Nacional dos Produtores de Alho – ANAPA; **Adilson Duarte**, Presidente da Associação Nacional dos Importadores de Alho – ANIA; **José Antonio Dias Toffoli**, Advogado Geral da União – AGU; **Sidney Merhy Monteiro Peres**, Juiz da 4ª Vara Federal de São João do Meriti/RJ e **Wilson Zauhy Filho**, Juiz da 13ª Vara Federal de São Paulo/SP, responsáveis pela concessão de sentenças e liminares para autorizar a importação de alho chinês sem o pagamento do “*antidumping*”, para promover um debate sobre a situação da cadeia produtiva de alho no Brasil, bem como a importação de alho oriundo da China e da Argentina.



C8DD974858

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo, realizar uma audiência pública no sentido de buscar uma solução definitiva para os problemas que vem sofrendo a cultura de alho no País, responsável pela geração de 10 empregos diretos e indiretos por hectare plantado (já que 90% da produção depende de mão de obra humana), o que representou em 2007 mais de 78.000 (setenta e oito mil) empregos.

Apesar do grande interesse do Poder Executivo pela questão do alho e do amplo entendimento que tem reunido representantes do Governo Federal e da iniciativa privada, na prática, todas as medidas implementadas não têm resultado em benefício concreto para a produção nacional, tendo em vista que as importações de alho da China continuam crescentes e, pasmem os Senhores, sem o recolhimento da taxa “*antidumping*”, rotineiramente suspensa por força de liminares ou sentenças judiciais.

Para se ter uma idéia, segundo dados do Departamento de Defesa Comercial - DECOM, o alho Chinês representa 50,4% do total de alho importado para o Brasil no período de 2005/2006, mas somente sobre 28,1% deste alho houve a cobrança do direito *antidumping*.

COBRANÇA DO DIREITO *antidumping*

Período	(A) Quantidade Total Importada (kg)	(B) Valor Presumível do Recolhimento (US\$)	(C) Valor Efetivamente Recolhido (US\$)	(D) = (C) / (B) (%)
2001/2002	27.680.840	13.286.803	4.949.371	37,3%
2002/2003	34.169.520	16.401.370	1.421.376	8,7%
2003/2004	28.066.190	13.471.771	2.812.819	20,9%
2004/2005	60.635.040	29.104.819	6.272.894	21,6%
2005/2006	72.870.870	34.978.018	9.820.541	28,1%

Elaboração: DECOM

Note-se, que no ano período entre 2005/2006 a União deixou de recolher cerca de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares americanos), causando, com isso, não só um prejuízo aos cofres públicos, mas um enriquecimento ilícito



C8DD974858

dos importadores, à custa da queda da produção nacional.

Ademais, dados anteriormente obtidos revelam que aproximadamente 30% das empresas importadoras fiscalizadas apresentam indícios de prática da interposição fraudulenta.

Esse cenário, a cada ano, vem se agravando. Por mais medidas que a União e a iniciativa privada adotem, a questão não se modifica, e isso se deve a alguns posicionamentos isolados do Judiciário.

No dia 14 de novembro de 2007, foi publicada pelo D.O.U. a Resolução nº 52, da Camex, que renovou por mais cinco anos, o direito *antidumping* incidente sobre o alho oriundo da República Popular da China, com alíquota específica fixa de US\$ 0,52/kg (cinquenta e dois centavos de dólar estadunidense por quilograma). Essa norma tão importante para a classe revogou a antiga Res. 41, que não conseguiu alcançar os resultados esperados, se mostrando ineficaz, já que, como vimos, somente sobre 28% do alho chinês que entrava no Brasil havia o recolhimento do *antidumping*.

De acordo com estudo feito pela Associação Nacional dos Produtores de Alho, a nova resolução já começou a ser objeto de ações judiciais ingressadas por importadores, tendo inclusive liminar suspendendo o direito *antidumping*, cite-se, como exemplo, decisão proferida pelo Juiz de Direito da 4ª Vara Federal de São João de Meriti SIDNEY MERHY MONTEIRO PERES.

Cumpra-se, ainda, que a situação das liminares tem um agravante, pois, em muitos casos, falta comunicação célere à Receita Federal, que é comunicada bem depois que a liminar é cassada. Daí, a razão de se implementar um sistema de comunicação entre a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Receita Federal.

Justamente para se evitar que a nova resolução não consiga surtir os efeitos desejados, é que se torna imprescindível uma audiência pública no sentido de debater e implementar medidas que torne o direito *antidumping* aplicável e eficaz. Do contrário, a classe produtora será alvo de concorrência desleal, prejudicando o emprego e a continuidade dos negócios.

Segundo dados da CONAB, no mês de fevereiro de 2008 houve um ingresso aproximado de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) caixas de alho, composto 60% de alho argentino e 40% de alho chinês. Sendo o consumo aparente no Brasil de 1.600.000 caixas, somente 100.000 caixas de alho nacional foram destinadas ao



C8DD974858

mercado interno. O mercado nacional está fadado à bancarrota se nada for feito.

Assim, é dever do Legislativo, no papel de fiscalizador e de apoiador das questões atinentes à economia e ao desenvolvimento nacional, trazer à baila, questões para fortalecimento da Res.n.º 52, da Camex e da produção nacional.

Cumpre, ainda, destacar que tanto o alho chinês, como o alho argentino que ingressa em solo nacional não estão sujeitos a uma Análise de Risco de Pragas, para que se evite a entrada no País de alhos contaminados por doenças fitossanitárias.

Especificamente em relação ao alho argentino, cumpre discorrer que este está ingressando em solo brasileiro sem respeitar as exigências quanto ao controle de qualidade, causando sérios prejuízos aos produtores nacionais.

Em outros termos, o alho argentino não tem sofrido um controle rigoroso de fiscalização por parte do Ministério da Agricultura, fazendo com que ingresse no Brasil somente alho argentino de baixo padrão.

PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

De forma objetiva, e tendo em vista as justificativas apresentadas acima, a audiência pública terá como objetivo:

- a) Apresentar os problemas enfrentados com liminares concedidas pelo judiciário, fazendo com que os importadores de alho chinês deixem de pagar o direito *antidumping* estatuído pela Res.n.º 52/2007, da Camex;
- b) Discutir a necessidade da efetivação da Análise de Risco de Pragas sobre os alhos oriundos da China e da Argentina;
- c) Estabelecer conduta para cumprimento das Normas e Padrões do alho argentino;
- d) Analisar a possibilidade de definir a Licença de Importação do alho como não automática e centralizar em Brasília as Licenças de importação;
- e) Discutir a mudança do canal de importação do alho, para que



C8DD974858

passa de aleatório para cinza (ou vermelho);

Todos esses tópicos caminham para um único sentido: amenizar a competição desleal que a classe produtora vem enfrentando nos últimos anos com a importação do alho chinês e argentino.

CONCLUSÃO

Para concluir, Senhoras e Senhores Parlamentares, é importante destacar a importância da realização desta Audiência Pública, com a urgência necessária, pois em função dos problemas que serão objeto de debate, houve uma redução de plantio de alho de aproximadamente 35% - da área anteriormente plantada - com significativa eliminação de postos de trabalho, e as previsões para a safra 2008 são ainda mais alarmantes, com indicativos que traduzem a redução de área plantada, e com a perda de milhares de postos de trabalhos diretos e indiretos, fato que está na contramão das metas do Governo Federal e do Congresso Nacional, que vêm trabalhando para a criação de empregos tão desejados pela sociedade brasileira.

Brasília, 29 de abril de 2008.

DEPUTADO FEDERAL VALDIR COLATTO

Presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária - FPA



C8DD974858